



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Protocolo, Autuação e
Inclusão em pauta.
30 JUN 2020



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 30 JUN 2020 Protocolo: 743/20 Processo: 743/20		Nº 696/20
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de promover o recolhimento e destinação ambiental correta dos pneus inservíveis no âmbito do Estado de Rondônia. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta: Art. 1º. Art. 1º Ficam os estabelecimentos comerciais do Estado de Rondônia, compreendidos por distribuidores, comércio varejistas e atacadistas que comercializem pneus novos, obrigados, na modalidade legal da responsabilidade compartilhar, a promover o <i>recolhimento compulsório dos pneus inservíveis no momento da troca por um novo</i>, devendo dar destino ambientalmente correto. § 1º - Os estabelecimentos ficam obrigados a fixar placas informando aos consumidores que, após as trocas, os pneus inservíveis serão recolhidos e destinados aos locais de reciclagem. § 2º - As placas deverão ser fixadas em local visível com os dizeres especificados no artigo 1º da presente Lei. Art. 2º. Os locais de armazenamento deverão: - I - ser compatíveis com o volume e a segurança do material a ser armazenado; - II - ser cobertos e fechados de maneira a impedir o acúmulo de água; - III - ser sinalizados corretamente alertando para os riscos do material ali armazenado.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
Art. 3º Os pneus inservíveis deverão ser armazenados no estabelecimento de maneira ordenada e classificada de acordo com suas dimensões. Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no caput do art. 1º que não cumprirem o estabelecido nesta Lei ficam sujeitos à fiscalização ambiental podendo ser multados em caso de inobservância da Lei. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2020. EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i>			



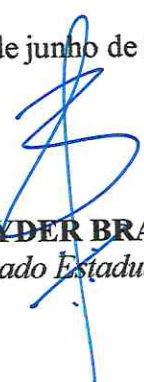
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO			Nº
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA O presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de promover o recolhimento e destinação ambiental correta dos pneus inservíveis existentes no Estado de Rondônia. Dessa forma, caberá aos estabelecimentos comerciais do Estado, compreendidos por distribuidores, comércio varejistas e atacadistas que comercializem pneus novos promover o recolhimento compulsório dos pneus inservíveis no momento da troca por um novo, devendo dar destino ambientalmente correto. O descarte de pneus no meio ambiente é um grande problema ambiental especialmente por conta de seu elevado tempo de deterioração, causando poluição do solo e contaminação de áreas. Além disso, quando estão expostos à luz solar e às chuvas, os pneus começam a se desfazer tanto em líquidos como em gases, contaminando ecossistemas inteiros e a atmosfera. Os pneus também são fontes para diversas doenças, sendo que a dengue, malária e febre amarela são algumas das enfermidades que advêm do descarte de pneus de forma incorreta. Acumulando água e sujeira, os pneus também contaminam o solo, podendo causar infecções nas pessoas e atingindo até os animais que se alimentam de recursos naturais contaminados pela eliminação de resíduos químicos que fazem parte da consistência dos pneus. Portanto, devido o tempo de degradação do pneu ser indeterminado, é fundamental que ele seja descartado corretamente.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº
	PROJETO DE LEI		
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação do presente projeto de lei. Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2020.  EYDER BRASIL <i>Deputado Estadual – PSL</i>			